ITEM DE PAUTA	**3.6**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Aprecia Termo de Cooperação Técnica entre IEPHA-MG e CAU/MG.

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 159.3.6/2021

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG – CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 14 de dezembro de 2021, de forma híbrida, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso XX do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre ações de inter-relação com instituições públicas e privadas sobre questões de interesse da sociedade e do CAU/MG;

Considerando o disposto no inciso XVIII do art. 156 do Regimento Interno, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento;

Considerando o termo de cooperação (anexo) a ser firmado entre CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAU/MG e o INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA-MG, o qual prevê a cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de informações que possibilitem maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, sobretudo no que diz respeito às atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural.

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

X

DCD-CAU/MG Nº 159.3.6/2021

DELIBEROU:

1. **Aprovar** o Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais e o Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, conforme anexo.

2. **Encaminhar** à Gerência de Planejamento e Gestão Estratégica para providências cabíveis.

Conselheiros			**Votação**			
			Sim	Não	Abstenção	Ausência
1	Maria Edwiges Sobreira Leal	Presidente				
2	Ademir Nogueira de Ávila	Vice-Presidente	X			
3	Cecília Maria Rabelo Geraldo	Coordenadora da CED	X			
4	Luciana Bracarense Coimbra Veloso	Coordenadora da CEF	X			
5	Fábio Almeida Vieira	Coordenador da CEP	X			
6	Elaine Saraiva Calderari	Coordenadora da COA	X			
7	Rosilene Guedes Souza	Coordenadora da CPFi	X			

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros do Conselho Diretor do CAU/MG.

MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Assinado de forma digital por MARIA EDWIRGES SOBREIRA LEAL:48566330668
Dados: 2021.12.16 10:07:22 -03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente do CAU/MG

FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Assinado de forma digital por FREDERICO CARLOS HUEBRA BARBOSA:06086436614
Dados: 2021.12.16 15:31:38 -03'00'

Frederico Carlos Huebra Barbosa
Secretário do Plenário e Colegiado do CAU/MG

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS.

PARTÍCIPES:

I -CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o n° 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11° Andar, Bairro Funcionários,CEP 30.112-020, Belo Horizonte– MG, representado neste ato pela Presidente, **Maria Edwiges Sobreira Leal**, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº A9600-8, expedida pela CAU/BR, e do CPF nº 485.663.306-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, doravante designado **CAU/MG**;

II – INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS, fundação vinculada à Secretaria de Estado de Cultura, com sede na Praça da Liberdade 470, Bairro Funcionários, CEP 30.140-010, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.625.196-0001/40, neste ato representado pelo Presidente, **Felipe Cardoso Vale Pires**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº. A182934-3, expedida pela CAU/BR, e do CPF nº 068.630.176-52, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, doravante denominado **IEPHA/MG**;

Resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS.

O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objetivo a cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de informações que possibilitem maior eficiência na atuação dos órgãos partícipes no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais, sobretudo no que diz respeito a atividades relacionadas ao Patrimônio Cultural.

Parágrafo único– O presente **Termo de Cooperação Técnica** será regrado, no que couber, pelo art. 116 da Lei Federal 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CAU/MG

Ao **CAU/MG**, caberá:

a) Promover em parceria com o partícipe, encontros, oficinas, seminários, cursos de capacitação voltados aos gestores e servidores públicos, visando o aprimoramento de suas atividades relativas ao objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica**.

b) Participar das reuniões técnicas com representantes do Instituto para discutir estratégias de ação visando o aprimoramento de suas atividades relativas ao objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica**;

c) Construir e publicar de forma conjunta com o Instituto materiais de divulgação relacionados ao objetivo do presente **Termo de Cooperação Técnica**, bem como validar conjuntamente a arte final dos materiais antes da divulgação;

d) Informar sobre todas as medidas administrativas ou judiciais tomadas pelo CAU/MG, em decorrência de ações oriundas deste **Termo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DO IEPHA/MG:

Ao **IEPHA/MG**, caberá:

a) Articular em parceria com o partícipe, encontros, oficinas, seminários e cursos de capacitação voltados para os gestores regionais e municipais visando a divulgação e aprimoramento de suas atividades relativas ao objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica**.

b) Participar das reuniões técnicas com representantes do CAU/MG para discutir estratégias de ação visando o aprimoramento das atividades relativas ao objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica**;

c) Construir e publicar de forma conjunta com o CAU/MG materiais de divulgação relacionados ao objetivo do presente **Termo de Cooperação Técnica**, bem como validar conjuntamente o conteúdo e a arte final dos materiais antes da divulgação.

d) Cooperar tecnicamente na disponibilização de dados e troca de informações visando a divulgação e aprimoramento das atividades relativas ao objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica**;

e) Informar sobre todas as medidas administrativas ou judiciais tomadas, em decorrência de ações oriundas deste **Termo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura.

Parágrafo único – Este **Termo de Cooperação Técnica** será executado de acordo com prazo e as etapas descritas no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **Termo de Cooperação Técnica** não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

Os partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações partilhadas nos termos do presente **Termo de Cooperação Técnica**, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena da rescisão do presente Instrumento e incidência de penalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, sendo que a parte notificada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar. Durante esse período as partes permanecem sujeitas ao cumprimento das disposições nele contidas.

Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível o objeto deste **Termo de Cooperação Técnica**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos partícipes, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Cooperação Técnica** será publicado no Diário Oficial da União, pelo CAU/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este **Termo de Cooperação Técnica** não acarreta ônus financeiro aos partícipes, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste **Termo de Cooperação Técnica**, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os regimentos de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Cooperação Técnica**.

E por estarem assim ajustados, os partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxx de 2021

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL
Presidente do CAU/MG

FELIPE CARDOSO VALE PIRES
Presidente do IEPHA/MG

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: